

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Referente:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 086/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETIVO: RECURSO ADMINISTRATIVO



A empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO, inscrita no CNPJ 28.411.329/0001-64, com sede na rua Raul Soares, nº149 A, centro, na cidade de Muzambinho, CEP 37 890 000, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da inabilitação da empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, inscrita no CNPJ 00.468.325/0001-01, segue a justificativa:

No edital conforme o item 8.1.4 "Qualificação técnica", cita os seguintes dizeres:

A empresa contratada deverá apresentar

- a) Rol de profissionais que realizarão os serviços contratados devidamente identificados com seus respectivos registros nas entidades de classe;
- b) Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93;
- c) A empresa deverá ser especializada em serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente inscrita no respectivo Conselho.

d) A empresa deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no respectivo conselho de classe, no tocante as atividades de engenharia de segurança do trabalho ou Medicina do Trabalho; com respectivo Responsável Técnico.

Conforme a letra "d" que foi colocado em negrito acima, o edital exige que o certificado de registro e quitação de pessoa jurídica no respectivo conselho de classe, que poderia ser o CREA ou CRM, viesse com a definição da atividade **engenharia de segurança do trabalho ou Medicina do Trabalho**.

Lembrando que na atividade de medicina nós temos diversos segmentos, podemos ter uma empresa que só faz cirurgias ortopédicas, empresa de psiquiatria, empresa de venda de equipamentos médicos e outros. Toda empresa conforme seu segmento/CNAE deverá constar

a sua atividade no alvará da vigilância sanitária e no cartão CNPJ, pois cada ramificação da medicina a empresa precisa ter estruturas e colaboradores compatíveis com o serviço que será prestado. Seguindo essa conclusão a empresa que participou do certame deveria obrigatoriamente apresentar a sua Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no respectivo conselho de classe na classificação/atividade a informação de **engenharia de segurança do trabalho ou Medicina do Trabalho**, se não apresentassem deveriam ser eliminados automaticamente.

No pregão presencial a representante da empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI, afirmou que a classificação/atividade descrita na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica era de forma geral e que sua empresa está habilitada a prestar o serviço de medicina do trabalho. Nós fizemos uma consulta com o Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP por e-mail e telefone, esse conselho foi onde a empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI registrou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, segue a pergunta com a devida resposta:

a) Pergunta da empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO:

Boa tarde Igor,

Conforme contato por telefone, eu gostaria de explicações sobre conseguir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, com a classificação de medicina do trabalho.

Você me explicou que para conseguir a classificação de medicina do trabalho no Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica a empresa depende do alvará de vigilância sanitária, sabemos que medicina possui várias especialidades, portanto a empresa precisa pegar o alvará de vigilância sanitária com a nomenclatura de medicina do trabalho e encaminhar para vocês, assim vocês conseguem emitir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica com a classificação medicina do trabalho?

Se por acaso a vigilância não fornecer o alvará com essa especificação/atividade (medicina do trabalho), quer dizer que a empresa não possui requisitos para ter essa atividade?

Fico no aguardo.

att;

Murilo Bueno Gonçalves

BG Ocupacional - Segurança e Medicina do Trabalho

E-mail utilizado: bgocupacional@yahoo.com.br



b) Resposta Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP:

Boa tarde,

A Classificação no Certificado do Cremesp depende do Alvará da Vigilância Sanitária.

Existe uma classificação específica de Clínicas de Medicina do Trabalho, mas somente constará no Certificado do Cremesp quando a VISA assim emitir no seu Alvará.

Ainda que a VISA não classifique a empresa com esta qualificação, não significa que ela não poderá atuar na área. Se a empresa estiver com a atividade de Medicina do Trabalho em seu objeto social e o Diretor Técnico estiver com seu Título de Especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado no Cremesp, poderá atuar sem nenhum problema.

Atenciosamente,

Seção de Registro de Empresas - SRE

((11) 4349-9900 - Central de Atendimento Telefônico

Rua Frei Caneca, 1282

Consolação - São Paulo (SP), 01307-002



E-mail utilizado: sre@cremesp.org.br

Obs: os e-mails serão anexados nesse documento.

CONCLUSÃO:

Conforme apresentado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, existe a classificação/atividade de medicina do trabalho, essa informação conforme o edital obrigatoriamente deveria ter saído na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, não saiu, pois, a empresa não tinha conhecimento que deveria apresentar mais documentações comprobatória da atividade de medicina do trabalho. **Lembrando que não estamos questionando se a empresa tem condições ou não de executar o serviço de segurança e medicina do trabalho, o que estamos questionando é que a mesma descumpriu uma exigência do edital e deverá ser impugnada por isso.**

Para finalizar gostaríamos de fazer uma pergunta, se a empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO apresentasse nesse edital a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica, a

classificação/atividade ENGENHARIA DE ALIMENTOS OU ENGENHARIA DE SOFTWARE ela seria eliminada?

Pedimos a impugnação da empresa MED OCUP SERVICOS MEDICOS E MEDICINA DO TRABALHO EIRELI e o reconhecimento do vencimento da empresa MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO no certame.

Monte Belo, 27 de maio de 2022.



MARILDA ALVES DOS SANTOS BUENO

CNPJ: 28.411.329/0001-64

ANEXO I - E-MAIL ENCAMINHADOS

The screenshot shows the Yahoo! Mail interface. The top navigation bar includes links for PÁGINA INICIAL, MAIL, NOTÍCIAS, FINANÇAS, ESPORTES, CELEBRIDADES, VIDA E ESTILO, CINEMA, and MAIS... The search bar contains the text "Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas". Below the search bar, there are several email titles: "CV TST RENATA.pdf", "Cargo Assistente de", "Vaga assistente ad", "Enc: Re[3]: ORÇAM", "Desenvolvimento d", "Certificado de regu", and "Re: Certificado de r". The selected email is titled "Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica" and is from "BG Ocupacional" (mailto:bgocupacional@yahoo.com.br) to "sre@cremesp.org.br", dated "qui., 26 de mai. às 16:12". The email body contains the following text:

Boa tarde Igor,

Conforme contato por telefone, eu gostaria de explicações sobre conseguir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica, com a classificação de medicina do trabalho.

Você me explicou que para conseguir a classificação de medicina do trabalho no Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica a empresa depende do alvará de vigilância sanitária, sabemos que medicina possui várias especialidades, portanto a empresa precisa pegar o alvará de vigilância sanitária com a nomenclatura de medicina do trabalho e encaminhar para vocês, assim vocês conseguem emitir o Certificado de regularidade de inscrição de pessoa jurídica com a classificação medicina do trabalho?

Se por acaso a vigilância não fornecer o alvará com essa especificação/atividade (medicina do trabalho), quer dizer que a empresa não possui requisitos para ter essa atividade?

Fico no aguardo.

att;

Murilo Bueno Gonçalves

BG Ocupacional - Segurança e Medicina do Trabalho

The screenshot shows the Yahoo! Mail interface. The top navigation bar is the same as in the first screenshot. The search bar contains the text "Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas". Below the search bar, there are several email titles: "CV TST RENATA", "Cargo Assistente", "Vaga assistente", "Enc: Re[3]: ORÇ", "Desenvolvimen", "Certificado de re", "Re: Certificado d", and "Novo assunto". The selected email is titled "Re: Certificado d" and is from "Seção de Registro de Empresas" (mailto:sre@cremesp.org.br) to "BG Ocupacional" (mailto:contato@bgocupacional.com.br), dated "qui., 26 de mai. às 17:02". The email body contains the following text:

Boa tarde,

A Classificação no Certificado do Cremesp depende do Alvará da Vigilância Sanitária.

Existe uma classificação específica de Clínicas de Medicina do Trabalho, mas somente constará no Certificado do Cremesp quando a VISA assim emitir no seu Alvará.

Ainda que a VISA não classifique a empresa com esta qualificação, não significa que ela não poderá atuar na área. Se a empresa estiver com a atividade de Medicina do Trabalho em seu objeto social e o Diretor Técnico estiver com seu Título de Especialista em Medicina do Trabalho devidamente registrado no Cremesp, poderá atuar sem nenhum problema.

Atenciosamente,

Seção de Registro de Empresas - SRE

(11) 4349-9900 - Central de Atendimento Telefônico | Rua Frei Caneca, 2282
Consolação - São Paulo (SP), 01307-002

CREMESP | www.cremesp.org.br

MFB